

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 699/2021

AUTORES:DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÃO COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 699/2021



DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 26/11/2021, às 12:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **699** e o código CRC **1A6E3A7E9C4B0BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 421/2021

PROJETO DE LEI Nº

Concede o Título de Utilidade Pública ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Filhos da Gavião com sede no Município de Paranaguá, Paraná.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Filhos a Gavião com sede no Município de Paranaguá, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

Deputado Estadual

Artagão Junior

JUSTIFICATIVA

O **GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÃO**, com sede e foro no Município de Paranaguá, Paraná, foi fundado em **20.03.2003**.

A entidade que é uma associação civil sem fins lucrativos e tem por objeto contribuir com ações efetivas no sentido de organizar e patrocinar reuniões artísticas, incentivar a cultura de crianças, juvenis e adolescentes com a finalidade de participar de desfiles durante as festividades de carnaval, independente de classe social, nacionalidade sexo, raça, cor e crença religiosa.

A finalidade do Grêmio Recreativo é integrar a criança no ciclo virtuoso do desenvolvimento humano através de ensino de atividades voltadas à cultura, ao desporto visando resgatar a criança, o juvenil e o adolescente do ostracismo das ruas, das drogas e do tráfico de drogas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Portanto vislumbra-se, ainda que resumidamente, um proficiente trabalho encampado pela candidata ao título de Utilidade Pública, razão pela qual conto com o apoio de meus nobres pares à aprovação da concessão de **UTILIDADE PÚBLICA**.



DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2021, às 17:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **421** e o código CRC **1D6B3B7E8A7E1AD**

GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal para o Quadriênio e Adequação Estatuto do Novo Código Civil

No dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, houve a reunião na sede GRCES FILHOS DA GAVIÕES, às 19:00 (dezenove) horas na Apiacas número 26 (vinte e seis) no Jardim Guaraituba, onde iniciou-se a revisão e reforma após a leitura do estatuto houve alguns apontamento para a adequação do mesmo conforme os requisitos da nova lei 17.826 do código civil, houve alteração nos artigos e incisos que se faziam necessários e acrescentando alguns itens de extrema importância após revisão e correção do referido estatuto, o mesmo foi aprovado pelos membros do Conselho fiscal e diretoria, logo depois houve a eleição e posse da nova diretoria onde foi apresentada a chapa única dos quais foi eleito por uma unanimidade ficando a seguinte composição para o quadriênio de (2021 a 2025). Presidente Cláudio Antônio do Nascimento RG: 3.734.249 SSC-SC CPF: 069.227.912-15 Estado Civil: Solteiro Profissão: Comerciante Endereço: Rua Apiacas número 26 Bairro: Jardim Guaraituba Fone: 41 99887-1559, Vice Presidente: Solange Gomes da Silva RG: 6.142.206-4 SSP-PR CPF: 005.195.369-24 Estado Civil: Solteira Profissão: Cabeleireira Endereço: Rua Guaporé número 156 Bairro: Jardim Guaraituba Fone: 41 99254-4673 Primeira Secretaria: Cláudia D'Paula Monteiro do Nascimento RG: 53.776.885 CPF: 903.546.129-21 Estado Civil: Casada Profissão: Arquiteta Endereço: Rua Apiacas número 26 Bairro: Jardim Guaraituba Fone 41 98444-0540 Segundo Secretario: Luiz Eduardo Jacobs Poplade RG: 9457014 – SESP-PR CPF: 068.999.759-04 Estado Civil: Casado Profissão: Empresário Endereço: Rua Apiacas número 26 Bairro: Jardim Guaraituba Fone: 41 98444-0540 Primeiro Tesoureiro: Brígida de Nazaré Monteiro de Azevedo RG: 015.776.885.-3 SSP-SP CPF: 015.806.982-04 Estado Civil: Solteiro Profissão: Comerciante Endereço: Rua Apiacas número 26 Bairro: Jardim Guaraituba Fone: 41 99887-1559 Segunda tesoureira: Shorhaya Claudino Bueno RG: 76490520 CPF: 02559869985 Estado Civil: Casada Profissão: Funcionaria Publica Endereço: J Parana numero 14 Bairro: Jardim Guaraituba Fone: 41 98464-3139. Primeiro Conselho Fiscal: Janete Isabel Passos RG:4277408-1 CPF: 606.362.899-15 Estado Civil: Solteira Profissão: Funcionaria Publica Endereço: R Clarindo Lopes Da Silva número 36 Bairro: Jardim América Fone: 41 98402-5076 Segundo Conselho Fiscal: Rosemari Fressato RG: 15.462.64-7 CPF: 026.070.599-33 Estado Civil: Divorciada Profissão: Manicure Endereço: Rua Araguaia Numero 387 Bairro: Jardim Guaratuba Fone: 41 98425-9963 Terceiro Conselho Fiscal: Francelino Correa Neto RG: 491.8843-9 CPF: 800.775.369-91 Estado Civil: Casado Endereço: Rua Anita Ribeiro Fontes Número 9 Bairro: Conjunto Cominese Fone: 41 99188-2330 Profissão: Professor Quarto Conselho Fiscal: Hendrell Augusto Mineiro Gonçalves Fone: 41 98760-6203 RG: 9.690.603-0 CPF: 084.863.939-14 Estado Civil: Solteiro Profissão: Locutor Endereço: Rua Bento Gonçalves, 47 Bairro: Jardim Guaraituba Primeiro Suplente: Valentino Robson Bueno RG: 1649383 CPF: 480.176.049-04 Profissão: Portuário Estado Civil: Casado Endereço: Rua Treze De Maio, 1082 Bairro: Vila Itibere, CEP: 83206010 Fone: 41 98409-4196 Segundo Suplente: Sergio Da Silva RG:816.9442-7 CPF: 042.331.839-00 Profissão: Funcionário De Empresa Privada Estado Civil: Casado Endereço: Rua Claudionor Nascimento, 373 Bairro: Cruzeiro Fone: 41 98441-8778

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

J
CAI

Terceira Suplente: Lorraine Andréia Da Cruz RG: 7.279.628-8 CPF: 025.090.049-13 Estado Civil: Casada Profissão: Prevenção de Perdas Endereço: Est Velha de Alexandra, 49 Bairro: Colônia Maria Luiza Fone; 41 98451-1597 Quarto Suplente: Alvino Mendes Da Silva Filho RG: 4225602-1 CPF:610.202.229-72 Estado Civil: Casado Profissão: Funcionário de Empresa Privada Endereço: Francisca Cabrau, 119 Bairro: Vila Divinéia Fone: 41 99733-6795.

Então já Empossado o Presidente Cláudio Antônio do Nascimento, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada com as Considerações finais. Eu, Cláudia D'Paula Monteiro do Nascimento, primeira secretária lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente dando assim veracidade e autenticidade aos temas abordados.

Paranaguá, 04 de outubro de 2021.

Cláudio Antônio do Nascimento

Presidente

Cláudia D'Paula Monteiro do Nascimento

Primeira Secretaria

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

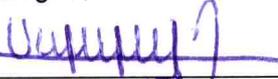
CERTIDÃO
NO VERSO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARANAGUÁ – PARANÁ

Protocolo 63.175, Livro A-30.

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 10.403, fls. 041-048, Livro A-135, em 29 de outubro de 2.021.

Paranaguá, 29 de outubro de 2.021.



Oficial

11

Vanessa do Nascimento
Silva Lisboa
Escrevente



Selo Digital



FUNARPEN – Consulte este selo em:
<https://selo.funarpen.com.br>
Selo Digital:0910MBKDzZ08GAy79K2E8u7j
Emolumentos R\$8,86 Funrejus R\$0,00
VRC 40,00 ISS R\$0,00 Fadedp R\$0,00
Funarpen R\$1,32 Distribuidor R\$0,00

OFICIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

ESTATUTO DO GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - G.R.C.E.S.F.G.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

Art. 1. O Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Filhos da Gaviões - G.R.C.E.S.F.G., fundado em 20 de março de dois mil e três na cidade de Paranaguá Estado do Paraná, onde tem seu foro e sede, localizado à Rua Apiacas nº26, Bairro Jardim Guaraituba, CEP 83209-290, (Grêmio Social Cultural e Carnavalesco), sendo este com prazo de duração indeterminado. O G.R.C.E.S.F.G. é uma instituição de direitos privados, sem fins lucrativos sendo seu patrimônio e personalidade distintos de seus associados.

§ Único - O Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Filhos da Gaviões terá como oficial as siglas G.R.C.E.S.F.G., usará as cores, preto, branco, amarelo e vermelho, que serão padrão em sua representação.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2. O G.R.C.E.S.F.G. tem como finalidade de participar e promover, desfiles durante a Festividades do Carnaval, nesta cidade de Paranaguá, ou em outras cidades para o qual venha a ser convidado e ainda desenvolve outras atividades elencadas abaixo, que visa, contribuir, incentivar, apoiar a sociedade que buscam seus serviços;

- a) Promover e participar de desfiles carnavalescos e outros eventos desta modalidade, no município e em outros lugares (cidades e/ou países), quando convidado;
- b) Organizar e patrocinar de reuniões artísticas, educativa que venha incentivar o aperfeiçoamento moral e intelectual da comunidade;
- c) Promover e participar de eventos culturais, carnavalescos;
- d) Incentivar a cultura intelectual e artística em todas as suas manifestações;
- e) Promover intercâmbio carnavalesco, social com outras entidades congêneres;
- f) Apoiar reuniões e encontros sociais e carnavalescos entre os associados;
- g) Prezar pela união dos associados e participantes;
- h) Promover e participar de Projetos Sociais, de natureza filantrópica;
- i) Contribuir com a Rede Social existente, governamental e sociedade civil;
- j) Atender em nossos projetos, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de abrangência à família.

§ 1º O G.R.C.E.S.F.G., tem como objetivo o fomento a prática desportiva incentivando o desenvolvimento de esporte olímpico ou não, podendo participar de competições regionais, nacionais e internacionais.

§ 2º As vendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente no território nacional, objetivando a manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais do G.R.C.E.S.F.G..

§ 3º No desenvolvimento de suas atividades a instituição não fará qualquer distinção de, raça, cor, sexo ou religião.

Art. 3. O G.R.C.E.S.F.G. reger-se-á por estes estatutos, seu regimento interno de acordo com as leis do país.

Art. 4. O G.R.C.E.S.F.G. a critério da Diretoria e quando esta julgar necessário e oportuno, poderá criar e manter, serviços de bares, restaurantes e outras formas de arrecadar recursos para que os lucros sejam destinados a manutenção de seus projetos,

§ Único – Fica determinado que a instituição em hipótese nenhuma distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5. O G.R.C.E.S.F.G. compor-se-ão dos seguintes órgãos de consulta, direção e fiscalização:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho fiscal

SECÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6. As Assembléias gerais extraordinárias como as ordinárias poderão ser convocadas pelo presidente ou vice-presidente ou por 1/5 dos associados, com a finalidade de aprovar e deliberar assuntos pertinentes à esta instituições bem como eleger e empossar o Conselho Fiscal, o Presidente e Vice-Presidente.

Art. 7. As Assembléias extraordinárias serão convocadas quando necessárias atendendo os itens abaixo:

- a) Pelo presidente do G.R.C.E.S.F.G. ou por 1/5 dos associados
- b) Pelo presidente do Conselho fiscal
- c) Pela memória dos sócios em gozo de seus direitos, com documento por eles assinados, dirigidos ao Presidente do G.R.C.E.S.F.G.

Art. 8. Nas Assembléias Gerais não se poderá tratar de quaisquer assuntos que não os previstos no edital de convocação, sob nulidade absoluta das deliberações que a respeito forem tomadas.

Art. 9. As Convocações serão feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante distribuição de Edital de Convocação que deverão ser afixado em local acessível ao conhecimento de todos.

Art. 10. As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, serão constituídas, em primeira convocação com a presença de mais da metade dos sócios quites com a tesouraria em segunda convocação e última, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Art. 11. Compete à Assembléia Geral:

- a) Reunir-se anualmente, em caráter ordinário, para apreciar os relatórios administrativos e financeiros da diretoria, presente o competente parecer do Conselho Fiscal;
- b) Apreciar e julgar os recursos interpostos pela diretoria ou pelos sócios;
- c) Eleger e empossar no mesmo ato os membros eleitos para a diretoria e conselho fiscal;
- d) Votar o orçamento para cada exercício proposto pela diretoria;
- e) Autorizar a cobrança de mensalidade de sócio proposta pela diretoria;
- f) Decidir sobre a extinção da associação e o destino do patrimônio líquido apurado;
- g) Alterar o Estatuto e/ou Regimento Interno por proposta de diretoria ou de sócio;
- h) Prorrogar ou convocar nova reunião para outra data;
- i) Decidir nos casos omissos;
- j) Destituir os administradores;

§ Único: Para as deliberações a que se referem as alíneas “g” e “j” deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será conforme estabelecido no Art. 10 deste estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 12. As decisões das Assembléia Geral só poderão ser alteradas ou revogadas por outra assembléia geral dentro das seguintes condições:

- a) Quando a pedido de dois terços dos associados, até 15 (quinze) dias após a decisão recorrida.
- b) Quando a pedido da diretoria, desde que, de interesse do Grêmio, ajuízo do conselho fiscal.

SECÃO II

DA DIRETORIA

Art. 13. A diretoria compor-se-á dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário

- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

Art. 14. A diretoria deverá reunir-se ordinariamente uma vez, por mês e extraordinariamente, sempre que o presidente ou um dos diretores acharem necessário convocá-la.

- a) Quanto a Diretoria, o Presidente o Vice-Presidente os Secretários e Tesoueiros, serão eleitos pela assembléia geral, na forma dos art. 8; art. 9; art. 10 e terão mandatos de 04(quatro) anos.
- b) Os demais membros da diretoria serão de livre escolha do presidente do G.R.C.E.S.F.G.
- c) Os diretores dos vários departamentos nomearão auxiliares que se encarregarão dos setores em que se subdividi a cada departamento.

§ Único -- Os membros da diretoria ou associados não serão remunerados pelo exercício de suas funções junto ao G.R.C.E.S.F.G..

Art. 15. A diretoria considerar-se-á reunida com a presença de dois terços (2/3) de seus membros, incluída a do presidente ou substituto, a este se atribuindo voto de qualidade em caso de empate na deliberação.

Art. 16. Ficará sujeita a perda do mandato, desde que não apresente razão consideradas justas pelo presidente:

- a) O membro da diretoria que faltar a 3(três) reuniões consecutivas ou 8 (oito) alternados;
- b) O diretor que não comparecer à sessão para qual foi especialmente convocado pelo presidente.

§ Único -- O cargo em decorrência da aplicação deste artigo será preenchido por elemento designado pela diretoria.

Art. 17. A Diretoria Compete:

- a) Administrar o G.R.C.E.S.F.G. e zelar pelos seus bens e interesses promovendo seu engrandecimento;
- b) Manter um regimento interno, onde se especifiquem as atribuições, prerrogativas e responsabilidade dos membros da diretoria, cujas funções estejam neste estatuto;
- c) Manter regulamentos referentes aos diversos departamentos do G.R.C.E.S.F.G.;
- d) Cumprir e fazer cumprir decisões suas, das assembléias gerais, das entidades a que for filiado o G.R.C.E.S.F.G., o estatuto, o regimento, os códigos, regulamentos e compromisso assinados;
- e) Conceder admissão, demissão, readmissão e licença de sócios;
- f) Apurar os prejuízos causados por qualquer sócio convidando-o em seguida, a repará-los dentro do prazo razoável, nunca superior a 60 (sessenta) dias;
- g) Propor à assembléia geral a reforma deste estatuto;
- h) Elaborar o orçamento anual do G.R.C.E.S.F.G., estimado ou estimando a receita e fixando a despesa;

- i) Autorizar despesas extra orçamentárias desde que inferiores a 5 (cinco) o salário mínimo vigente nesta cidade;
- j) Submeter mensalmente à aprovação do conselho fiscal as contas e documentos do G.R.C.E.S.F.G.
- k) Conceder diplomas de sócios beneméritos;
- l) Interpretar e resolver os casos omissos.

Art. 18. Compete ao presidente:

- a) Dar assistência diária ao G.R.C.E.S.F.G.;
- b) Nomear e Demitir diretores de ala e quesitos na forma do presente estatuto;
- c) Representar o G.R.C.E.S.F.G. em duas relações externas e em juízo, por si, ou por procuradores convenientes constituídos;
- d) Presidir as reuniões da diretoria;
- e) Designar os dias das reuniões da diretoria e das assembléias gerais ordinárias;
- f) Convocar reuniões das assembléias gerais extraordinárias, na forma das alíneas "a" e "c" do artigo 7;
- g) Apresentar mensalmente o balancete ao conselho fiscal para o exame;
- h) Ouvida, previamente a diretoria, impor as penalidades previstas neste estatuto, respeitando o direito de recurso;
- i) Solicitar ao conselho fiscal, autorização para efetuar despesas extra orçamentárias superiores a 5 (cinco) salários mínimos local devidamente justificadas;
- j) Pedir a assembléia geral autorização para efetuar despesas superiores a 10(dez) vezes o salário mínimo local, devidamente justificadas;
- k) Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados do G.R.C.E.S.F.G.;
- l) Ouvida a diretoria, fixar o nº de empregados e seus ordenados;
- m) Despachar todo expediente e tomar providências nos casos imprevistos e urgente como lhe parece mais conveniente, dando conhecimento a diretoria na primeira sessão ordinária que se realizar;
- n) Assinar juntamente com o diretor, 1º secretário e 1º tesoureiro, cheques, depósitos, ordens de pagamentos, recibos e outros documentos de igual natureza,
- o) Autenticar todos os papéis que necessitam de sua assinatura, rubrica ou visto;
- p) Assinar diploma de sócios beneméritos com o diretor, 1º secretário, 1º tesoureiro.

Art. 19. Ao Vice- Presidente compete: substituir o presidente em seus impedimentos, faltas ou em caso de renúncia, além das funções que foram-lhe atribuídas no regimento interno do grêmio.

Art. 20. Ao diretor 1º Secretário Compete: lavrar todas as atas das reuniões, bem com expedir correspondências, quando solicitadas pelo presidente.

Art. 21. Ao diretor 2º Secretário Compete: substituir o titular e auxiliá-lo o nas suas tarefas.

Art. 22. Ao diretor 1º Secretário Compete: substituir 2º secretário e auxiliá-lo nas suas tarefas.

Art. 23. Ao diretor 1º Tesoureiro Compete:

- a) Ter sob sua responsabilidade e guarda, os valores e bens do grêmio;
- b) Assinar com o presidente os documentos da alínea "o" do art.18 e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- c) Submeter à diretoria, com o parecer, orçamentos de despesas organizados pelos outros departamentos;
- d) Depositar obrigatoriamente em nome da entidade as importâncias que encontrem em seu poder, na agência bancária em que o G.R.C.E.S.F.G. tiver em conta;
- e) Apresentar mensalmente à diretoria, na sessão ordinária ou 1º (primeira) assembleia extraordinária do mês seguinte, saldo da conta corrente do mês anterior;
- f) Apresentar anualmente a diretoria, balanço geral da tesouraria acompanhado da demonstração de receitas e despesas;
- g) Prestar ao conselho fiscal todas as informações que forem solicitadas, deixando a disposição do conselho fiscal todos os documentos e livros da tesouraria;

Art. 24. Ao diretor 1º Tesoureiro Compete: substituir o titular e auxiliá-lo nas suas tarefas;

Art. 25. Aos outros diretores de alas ou quesitos o que lhes prescrever o regimento do G.R.C.E.S.F.G., aprovado pela Diretoria.

SECÃO III

DO CONSELHO FISCAL E ASSOCIADOS

Art. 26. O conselho fiscal será composto de 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes. Eleitos pela assembléia geral, com mandato de 04(quatro) coincidindo com a diretoria.

§ Único: O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.

Art. 27. Ao conselho fiscal compete:

- a) Convocar assembleias gerais na forma da alínea "b" do artigo 7º
- b) Emitir parecer sobre balancete mensais que serão apresentados pelo presidente do G.R.C.E.S.F.G
- c) Emitir parecer sobre balanço e as demonstrações que instruem o relatório anula da diretoria anterior, a ser apresentado à assembléia geral.
- d) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira do grêmio, examinando os livros, documentos e balancetes
- e) Autorizar despesas extras orçamentárias superiores a 5(cinco) vezes o salário mínimo local.

§ Único: É vedado ao conselho fiscal reter em seu poder, por mais de 10(dez) dias, os balancetes, livros ou documentos do G.R.C.E.S.F.G

Art. 28. O G.R.C.E.S.F.G. manterá as seguintes categorias de Sócios:

- a) **FUNDADORES** – os que assinaram a ata da fundação do G.R.C.E.S.F.G
- b) **EFETIVOS** – os sócios contribuintes;
- c) **BENEMÉRITOS** – os que tiverem prestado serviços de excepcional relevância, a juízo da diretoria e com aprovação de 2/3 (dois terços) da diretoria executiva.

Art. 29. A admissão de sócios será feita por propostas apresentada e subscrita pelo candidato:

- a) A proposta será submetida à diretoria, que a aprovará ou rejeitará por voto secreto;
- b) Poderá o G.R.C.E.S.F.G. se valer da cobrança de joia, fixada pela diretoria, nas admissões ou readmissões de sócios efetivos posteriores a 90(noventa) dias de exercício do G.R.C.E.S.F.G.;
- c) Da não aceitação da proposta da admissão ou readmissão caberá recurso a diretoria e , em último caso, à assembleia geral;
- d) A readmissão do associado se fará por moldes de admissão mediante ao pagamento da taxa proporcional ao tempo de afastamento, a razão de 06 (seis) mensalidades por semestre ou fração de semestre no mínimo de um semestre e máximo de 05(cinco) semestres;
- e) Somente terao direto a voto os sócios com suas contibuições em dia.

Art. 30. Da contribuição será atualizada semestralmente:

- a) Os sócios efetivos por enfermidade, ficarão isentos ao pagamento das contribuições mensais durante a inatividade, desde que seja superior a 30 (trinta)dias.
- b) Os sócios beneméritos estão isentos da contribuição mensal.

Art. 31. Os sócios entrarão em gozo dos direitos que lhe conferem o ESTATUTO tão logo paguem a primeira mensalidade.

§ Único: O sócio que estiver em atraso com 3(três) ou mais mensalidades poderá ser eliminado pela diretoria.

Art.32. São direitos de todos os sócios efetivos:

- a) Tomar parte em jogo ou reuniões organizadas patrocinadas pelo G.R.C.E.S.F.G;
- b) Pedir a convocação da assembleia geral nos termos da alinea "c" do Art.7;
- c) Tomar parte nas assembleias gerais discutir, propor, deliberar,votar e ser votado, neste último caso pertencer a categoria de sócio efetivo (que estejam em dia com suas mensalidades);
- d) Recorrer a assembleia geral contra a diretoria ou qualquer de seus membros e o conselho fiscal, por atos, praticados contra dispositivos estatutários e lesivos aos interesses do G.R.C.E.S.F.G.
- e) Recorrer das decisões da diretoria junto à assembleia geral, desde que fivam dispositivos estatutários;
- f) Solicitar licença:

g) Os sócios não responderão pelas obrigações contraídas em nome da entidade.

Art. 33. São deveres de todos os Sócios:

- a) Zelar pelo bom nome do G.R.C.E.S.F.G.;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o regimento interno, os regulamentos aprovados pela diretoria, e as leis da entidades a que o grêmio estiver conveniada ou filiado;
- c) Acatar as resoluções da diretoria, do conselho fiscal, das assembleias gerais e respeitar os diretores, quando no exercício de suas funções, assim os sócios investidos de poderes especiais por delegação expressa de qualquer órgão competente do G.R.C.E.S.F.G.;
- d) Pagar as mensalidades de acordo com o Art.29, alínea "e";
- e) Zelar pela conservação material e bens do grêmio, indenizando-o, quando por culpa sua, imprudência ou negligência vierem danificá-las;
- f) Quando em nome do G.R.C.E.S.F.G. tomarem parte em qualquer prática recreativa ou em desfile carnavalesco, proceder com correção, respeitando o público, adversários e jurados.

Art. 34. O sócio que infringir qualquer dispositivo deste estatuto e dos regulamentos emanados dos órgãos diretivos do G.R.C.E.S.F.G. será punido segundo a gravidade e natureza da falta, com as penas:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Eliminação

1. A advertência será feita pelo presidente ou qualquer outro membro da diretoria, em caráter reservado, por escrito ou verbalmente.
2. A suspensão que não excederá de 90(noventa) dias, será aplicado pelo presidente, ouvida a diretoria e, privará o sócio de seus deveres.
3. A eliminação será imposta pela diretoria.

CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 35. O patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis que o grêmio possui ou venha a possuir.

CAPITULO V
DAS RENDAS E DESPESAS

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaquá - Paraná

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

CV

Art.36. Receita e fontes de recursos para desenvolvimento e manutenção da instituição provem de:

- a) Joias e contribuições sociais;
- b) Doações de qualquer natureza;
- c) De auxílio e ou subvenção que venha receber do Poder Público;
- d) Receitas decorrentes de seu patrimônio mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- e) Auxílio e contribuição de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
- f) Juros em conta corrente;

Art.37. Considera-se despesas:

- a) Pagamento de impostos, aluguéis, salários de empregados e gastos indispensáveis à manutenção da entidade;
- b) Manutenção e conservação de bens do G.R.C.E.S.F.G.;
- c) Aquisição de materiais de expedientes;
- d) As atribuições para entidade a que for filiado o G.R.C.E.S.F.G.;
- e) Gastos com publicidade e com seu órgão civil;
- f) Gastos com eventos de Projetos Sociais de responsabilidade do G.R.C.E.S.F.G.;
- g) Gastos eventuais.

CAPITULO VIII

DIFOSIÇÕES GERAIS

Art.38. As pessoas não associados ao G.R.C.E.S.F.G. só poderão participar das festividades por ele patrocinados mediante convite-ingresso, fornecido pelo G.R.C.E.S.F.G.

Art.39. Serão considerados beneficiários, e como tais livre acesso as instalações da entidade, todos os dependentes econômicos, (comprovadamente) dos associados. O não cumprimento deste artigo será sujeito a penalidade.

Art.40. Nas eleições, em caso de empate, será considerado o voto do benemerito com maior idade do G.R.C.E.S.F.G.:

- a) Não é permitido voto procuração;
- b) São permitidos reeleições.

Art.41. Os atos de venda e compra que envolvam o patrimônio social do G.R.C.E.S.F.G., como também os que acarretam responsabilidades financeiras deverão ter prévia anuência do conselho fiscal.

Art.42. O G.R.C.E.S.F.G. só poderá ser dissolvido mediante decisão de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) sos sócios com direito a voto.

§ Único:– Em caso de dissolução, o remanescente do patrimônio líquido será destinada a uma entidade congênere ou ao poder publico que efetuou eventual doação, a decisão devera ser aprovada por Assembleia Geral Extraordinária que deliberar pela Extinção.

Art. 43. Haverá mensalmente prestação de contas aos associados de todas as receitas e despesas que ocorrerem no mês.

§ Único: Todo dia 25 de cada mês através da assembleia geral convocada especificamente para esse fim.

Art. 44. Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados pela Assembléia Geral.

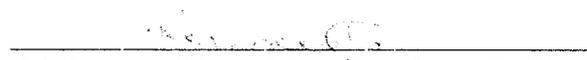
Art. 45. São considerados sócios fundadores, os nomes inscritos na ata de fundação do grêmio: Fabiano Honorato Gutierrez, Mário Dechatnik, Evanil Gonçalves Calado, Humberto Nunes de Lima, Mônica Garcia Lacerda, Eraldo dos Santos Lacerda, Gedião Pedro Correia, Leila Oliveira da Silva, Samaroni Golçalves Pereira, Josiani Mari Calado. Cleuza Maria Pedro Correia, João Carlos da Silva, Evanilze do Carmo, Helenice Rocha Santana. Em tempo aonde Lê-se G.R.C.E.S.F.G. leia-se GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES.

Art. 46. As alterações do presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 04/10/2021, e entrará em vigor, na data de sua averbação em cartório de registro de títulos e documentos, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 04 de outubro de 2021.



Claudio Antônio do Nascimento
Presidente


Drª Ruciana Gilvani Marcolino Costa da Silva
Advogado OAB/PR 91493

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

CERTIDÃO
NO VERSO

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARANAGUÁ – PARANÁ**

Protocolo 63.175, Livro A-30.

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 10.403, fls. 041-048, Livro A-135, em 29 de outubro de 2.021.

Paranaguá, 29 de outubro de 2.021.



Oficial

Vanessa do Nascimento
Silva Lisboa
Escrevente



Selo
Digital



FUNARPEN – Consulte este selo em:
<https://selo.funarpen.com.br>
Selo Digital: 0910MBKDCZ382AY76mEh6u7G
Emendas: R\$65,10 Fundeju: R\$9,04
VRC: 360,00 ISS: R\$6,33 Fudeco: R\$6,33
Funarpen: R\$1,22 Distribuidor: R\$10,15

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 68/2021

DECLARAÇÃO

EU, ARTAGÃO JÚNIOR, Deputado Estadual, **DECLARO** para os fins do disposto no Art. 2º, III da Lei 17.826 de 13/12/13, que conheço os serviços sociais prestados à comunidade local pelo **GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÃO**, com sede e foro no Município de Paranaguá, Paraná, fundado em **20.03.2003**. A entidade que é uma associação civil sem fins lucrativos, tem por objeto contribuir com ações efetivas no sentido de organizar e patrocinar reuniões artísticas, incentivar a cultura de crianças, juvenis e adolescentes com a finalidade de participar de desfiles durante as festividades de carnaval, independente de classe social, nacionalidade sexo, raça, cor e crença religiosa.

Curitiba, em 25 de novembro de 2021.

ARTAGÃO JÚNIOR

DEPUTADO ESTADUAL



DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 26/11/2021, às 11:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **68** e o código CRC **1E6E3D7D9F3D8FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 424/2021

PROJETO DE LEI Nº

Concede o Título de Utilidade Pública ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Filhos da Gavião com sede no Município de Paranaguá, Paraná.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Filhos a Gavião com sede no Município de Paranaguá, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

Deputado Estadual

Artagão Junior

JUSTIFICATIVA

O **GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÃO**, com sede e foro no Município de Paranaguá, Paraná, foi fundado em **20.03.2003**.

A entidade que é uma associação civil sem fins lucrativos e tem por objeto contribuir com ações efetivas no sentido de organizar e patrocinar reuniões artísticas, incentivar a cultura de crianças, juvenis e adolescentes com a finalidade de participar de desfiles durante as festividades de carnaval, independente de classe social, nacionalidade sexo, raça, cor e crença religiosa.

A finalidade do Grêmio Recreativo é integrar a criança no ciclo virtuoso do desenvolvimento humano através de ensino de atividades voltadas à cultura, ao desporto visando resgatar a criança, o juvenil e o adolescente do ostracismo das ruas, das drogas e do tráfico de drogas.

Portanto vislumbra-se, ainda que resumidamente, um proficiente trabalho encampado pela candidata ao título de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Utilidade Pública, razão pela qual conto com o apoio de meus nobres pares à aprovação da concessão de **UTILIDADE PÚBLICA**.



DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 26/11/2021, às 12:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **424** e o código CRC **1A6C3B7A9B4A0BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2103/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 29 de novembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 699/2021**.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 29/11/2021, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2103** e o código CRC **1E6C3B8F2F1F5BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2258/2021

Projeto de Lei nº: 699/21

Interessado: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÃO

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal;
- 2) certidão liberatória do Tribunal de Contas;
- 3) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;
- 4) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública conforme SILEGS (Ação 291- Tipo:26-Modelo:45);
- 5) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses com datas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 6) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;
- 7) certidão explicativa do cartório de títulos e documentos com a data do ato constitutivo da entidade;
- 8) ficha cadastral do CNPJ junto a receita federal com endereço atualizado;
- 9) lei de Título de Utilidade Pública Municipal publicado em diário oficial.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 01 de Dezembro de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 01/12/2021, às 13:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2258** e o
código CRC **1C6A3F8A3B7C7BE**

GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA
FILHOS DOS GAVIÕES

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E POSSE DO **GRÊMIO**
RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA
GAVIÕES

REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2003.

No vigésimo dia do mês de Março de dois mil e três, estiveram reunidos às dezenove horas na Rua José Cadilhe nº. 174, Bairro: Serraria do Rocha, Paranaguá-Pr; pessoas interessadas a fundar um GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES, criação esta que logo foi aprovada por unanimidade pelos presentes, em seguida uma comissão formada pelas seguintes pessoas: MÁRIO DECHATNIK, FABIANO HONORATO GUTIERREZ, EVANIL GONÇALVEZ CALADO, HUMBERTO NUNES DE LIMA, MÔNICA GARCIA LACERDA, ERALDO DOS SANTOS LACERDA, JOÃO CARLOS DA SILVA, GEDIÃO PEDRO CORREIA, LEILA OLIVEIRA DA SILVA, SAMARONI GONÇALVEZ PEREIRA, JOSIANI MARI CALADO, EVANILZE DO CARMO, HELENICE TEREZINHA ROCHA SANTANA, apresentaram o estatuto do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES. Em seguida foi aprovada por consenso dos presentes abaixo assinados, a seguinte composição para o Conselho Diretor:

PRESIDENTE: FABIANO HONORATO GUTIERREZ,

VICE-PRESIDENTE: EVANIL GONÇALVEZ CALADO,

1º SECRETÁRIO: HUMBERTO NUNES DE LIMA,

2º SECRETÁRIO: MÔNICA GARCIA LACERDA,

1º TESOUREIRO: ERALDO DOS SANTOS LACERDA,

2º TESOUREIRO: GEDIÃO PEDRO GARCIA,

ORADORA: LEILA DE OLIVEIRA DA SILVA,

CONSELHO FISCAL:

SAMARONI GONÇALVEZ PEREIRA,

JOSIANI MARI CALADO,

CLEUZA MARIA PEDRO CORREIA,

JOÃO CARLOS DA SILVA,

EVANILZE DO CARMO,

HELENICE TEREZINHA ROCHA SANTANA.

(Assinaturas Diversas)

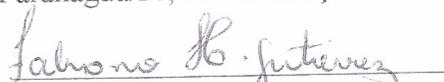
Nada mais tendo a relatar, eu, Secretário, HUMBERTO NUNES DE LIMA, redigi a presente ata, que vai por mim e pelo Presidente, FABIANO HONORATO GUTIERREZ, assinada.



Humberto Nunes de Lima.

1º Secretário.

Paranaguá/Pr, 20 de Março de 2003.



Fabiano Honorato Gutierrez.

Presidente.

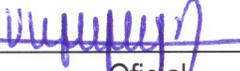
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PARANAGUÁ – PARANÁ

Protocolo 38.290, Livro A-19.

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 3.821, fls. 119-126, Livro A-21, em 22 de maio de 2.003.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2.021.



Oficial

71

Vanessa do Nascimento
Silva Lisboa
Escrevente



Selo Digital



FUNARPEN – Consulte este selo em:
<https://selo.funarpen.com.br>
Selo Digital: F910Mucqdf7h35Zrwv4zRNb
Emolumentos R\$8,68 Funrejus R\$0,00
VRC: 40,00 ISS R\$0,00 Fadedep R\$0,46
Funarpen R\$1,32 Distribuidor R\$0,00

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS**
Paranaguá - Paraná

CERTIFICADO
NO VERSO

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
PARANAGUÁ - PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIOES
CNPJ: 05.932.633/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:50 do dia 16/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2022.

Código de controle da certidão: **5BF9.B606.A2E1.4943**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 80/2021

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Grêmio Recreativo Escola de Samba Filhos da Gavião - Paranaguá, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05932633/0001-51, com sede na Rua Apiacas nº 26, jardim Guaraituna, Paranaguá, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

Artagão Júnior

Deputado Estadual



DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2021, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **80** e o código CRC **1A6C3B9B4B2D1CF**

**GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL
ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
CNPJ 05.932.633/0001-51**



RELATÓRIO

DESCRIPTIVO DA ENTIDADE

**GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL
ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
CNPJ 05.932.633/0001-51**

ATA DE COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

COMARCA: Paranaguá
CARTÓRIO: Cartório Paulo Emmanuel do Nascimento
MANDATO: 2021-2025
REGISTRO: 10403 - 29/10/2021

DIRETORIA – GESTÃO 2021 – 2025

PRESIDENTE:	Claudio Antônio do Nascimento
CPF:	069.227.912-15
TELEFONE:	(41) 99887-1559
VICE PRESIDENTE:	Solange Gomes da Silva
CPF:	005.195.369-24
TELEFONE:	(41) 99254-4673
1º SECRETÁRIO:	Claudia D'Paula Monteiro do Nascimento
CPF:	003.546.129-21
TELEFONE:	(41) 98444-0540
1º TESOUREIRO:	Brígida de Nazaré Monteiro de Azevedo
CPF:	015.806.982-04
TELEFONE:	(41) 99887-1559
1º CONSELHEIRO:	Janete Isabel Passos
CPF:	606.362.899-15
TELEFONE:	(41) 98404-5076
1º SUPLENTE:	Valentino Robson Miras Bueno
CPF:	480.176.049-04
TELEFONE:	(41) 98409-4196

**GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL
ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
CNPJ 05.932.633/0001-51**

A INSTITUIÇÃO

O Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Gaviões – G.R.C.E.S.F.G., inscrito no CNPJ 05.932.633/0001-51, Utilidade Pública Municipal nº 2511/2021, é uma instituição de direitos privados, sem fins lucrativos, sendo seu patrimônio e personalidade distintos de seus associados.

ATIVIDADES REALIZADAS

O ano de 2020, foi muito atípico, por causa da pandemia de COVID-19, que trouxe muitos desafios, apesar disto podemos destacar algumas realizações importantes:

- ✓ **ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS NAS COMUNIDADES.**
No mês de julho de 2020, junto à Defesa Civil, foram entregues cestas básicas nas comunidades do Santos Dumont, Jd. América e Jd. Guaraituba.



**GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL
ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
CNPJ 05.932.633/0001-51**

- ✓ **DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS – DIA DAS CRIANÇAS.**
Por conta da não permissão de aglomeração, devido a pandemia de COVID-19, a distribuição de brinquedos
- ✓ **DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE NATAL.**
Através do subsídio da Lei Aldir Blanc, o Grêmio conseguiu comprar e distribuir cestas de Natal, para famílias carentes.

Em 2021, as atividades voltaram aos poucos, destaque para:

- ✓ **AULAS DE FUTEBOL.**
Com o apoio da Secretaria Municipal de Esportes, crianças e adolescentes voltaram a ter aulas de futebol, em campos de futebol licenciados.



**GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL
ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
CNPJ 05.932.633/0001-51**

✓ **BATE-PAPO.**

Reunimos as famílias, para ter acesso a atendimento psicológico e pedagógico, interagindo sobre diversos assuntos da atualidade, tais como educação, drogas, sexo, etc. Distribuímos no final do bate-papo, lanches para todos os participantes.



✓ **NOSSO ESPAÇO (SEDE)**

Desde 2003, o espaço do Grêmio, foi se transformando conforme as necessidades de demanda e verbas que continhamos.



**GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL
ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
CNPJ 05.932.633/0001-51**



Tendo atividades suspensas por conta da pandemia de COVID-19, o Grêmio se junta novamente a parcerias e órgãos públicos, passando a realizar as atividades sociais e doações para famílias carentes, atendidas pelos projetos.

Tomando os devidos cuidados de higienização e distanciamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.932.633/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2003
NOME EMPRESARIAL GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R APIACAS	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
CEP 83.209-290	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUARAITUBA	MUNICÍPIO PARANAGUA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 9887-1559	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/12/2021** às **18:39:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL
ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
CNPJ 05.932.633/0001-51**



RELATÓRIO

DESCRIPTIVO DA ENTIDADE

**GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL
ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
CNPJ 05.932.633/0001-51**

ATA DE COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

COMARCA: Paranaguá
CARTÓRIO: Cartório Paulo Emmanuel do Nascimento
MANDATO: 2021-2025
REGISTRO: 10403 - 29/10/2021

DIRETORIA – GESTÃO 2021 – 2025

PRESIDENTE: Claudio Antônio do Nascimento
CPF: 069.227.912-15
TELEFONE: (41) 99887-1559

VICE PRESIDENTE: Solange Gomes da Silva
CPF: 005.195.369-24
TELEFONE: (41) 99254-4673

1º SECRETÁRIO: Claudia D'Paula Monteiro do Nascimento
CPF: 003.546.129-21
TELEFONE: (41) 98444-0540

1º TESOUREIRO: Brígida de Nazaré Monteiro de Azevedo
CPF: 015.806.982-04
TELEFONE: (41) 99887-1559

1º CONSELHEIRO: Janete Isabel Passos
CPF: 606.362.899-15
TELEFONE: (41) 98404-5076

1º SUPLENTE: Valentino Robson Miras Bueno
CPF: 480.176.049-04
TELEFONE: (41) 98409-4196

**GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL
ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
CNPJ 05.932.633/0001-51**

A INSTITUIÇÃO

O Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Gaviões – G.R.C.E.S.F.G., inscrito no CNPJ 05.932.633/0001-51, Utilidade Pública Municipal nº 2511/2021, é uma instituição de direitos privados, sem fins lucrativos, sendo seu patrimônio e personalidade distintos de seus associados.

ATIVIDADES REALIZADAS

O ano de 2020, foi muito atípico, por causa da pandemia de COVID-19, que trouxe muitos desafios, apesar disto podemos destacar algumas realizações importantes:

✓ **ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS NAS COMUNIDADES.**

No mês de julho de 2020, junto à Defesa Civil, foram entregues cestas básicas nas comunidades do Santos Dumont, Jd. América e Jd. Guaraituba.



**GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL
ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
CNPJ 05.932.633/0001-51**

- ✓ **DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS – DIA DAS CRIANÇAS.**
Por conta da não permissão de aglomeração, devido a pandemia de COVID-19, a distribuição de brinquedos
- ✓ **DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE NATAL.**
Através do subsídio da Lei Aldir Blanc, o Grêmio conseguiu comprar e distribuir cestas de Natal, para famílias carentes.

Em 2021, as atividades voltaram aos poucos, destaque para:

- ✓ **AULAS DE FUTEBOL.**
Com o apoio da Secretaria Municipal de Esportes, crianças e adolescentes voltaram a ter aulas de futebol, em campos de futebol licenciados.



**GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL
ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
CNPJ 05.932.633/0001-51**

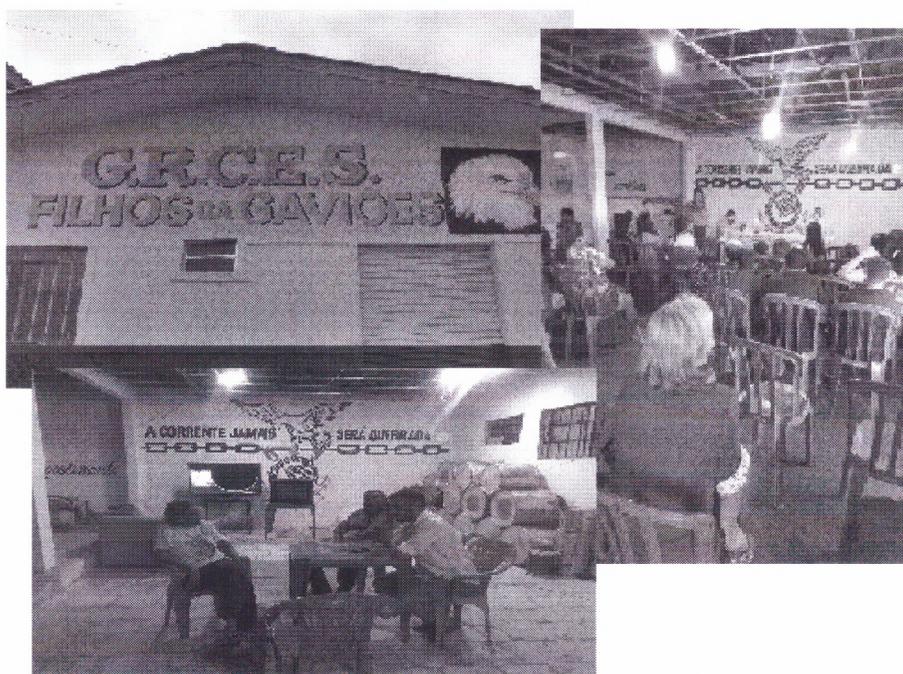
✓ **BATE-PAPO.**

Reunimos as famílias, para ter acesso a atendimento psicológico e pedagógico, interagindo sobre diversos assuntos da atualidade, tais como educação, drogas, sexo, etc. Distribuimos no final do bate-papo, lanches para todos os participantes.



✓ **NOSSO ESPAÇO (SEDE)**

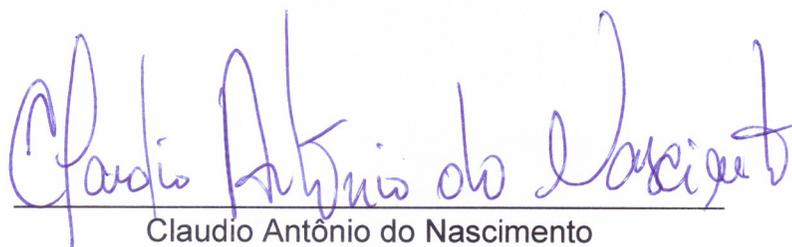
Desde 2003, o espaço do Grêmio, foi se transformando conforme as necessidades de demanda e verbas que continhamos.



**GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL
ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
CNPJ 05.932.633/0001-51**

Tendo atividades suspensas por conta da pandemia de COVID-19, o Grêmio se junta novamente a parcerias e órgãos públicos, passando a realizar as atividades sociais e doações para famílias carentes, atendidas pelos projetos.

Tomando os devidos cuidados de higienização e distanciamento.



Claudio Antônio do Nascimento

Presidente

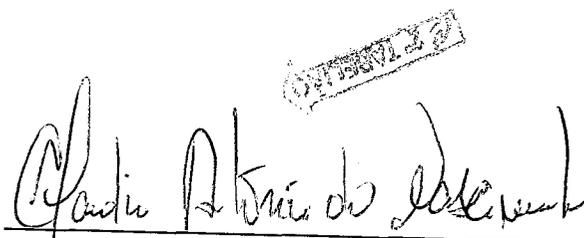
**GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL
ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
CNPJ 05.932.633/0001-51**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que esta Organização da Sociedade Civil recebeu verbas públicas, de acordo com o quadro abaixo.

DATA	VALOR	ORIGEM	DESTINO
Mai/2021	R\$ 5.000,00	Secretaria Municipal de Esportes Paranaguá/PR	Pagamento de encargos; Salário de funcionário; Honorários Contábeis; Transporte de beneficiados; Material esportivo;
Jun/2021	R\$ 5.000,00	Secretaria Municipal de Esportes Paranaguá/PR	Pagamento de encargos; Salários; Honorários Contábeis; Transporte de beneficiados; Material esportivo;
Jul/2021	R\$ 5.000,00	Secretaria Municipal de Esportes Paranaguá/PR	Pagamento de encargos; Salários; Honorários Contábeis; Transporte de beneficiados; Material esportivo;
Ago/2021	R\$ 5.000,00	Secretaria Municipal de Esportes Paranaguá/PR	Pagamento de encargos; Salários; Honorários Contábeis; Transporte de beneficiados; Material esportivo;

Paranaguá, 16 de setembro de 2021.



Claudio Antônio do Nascimento
Presidente



COSTA 2º TABELIONATO DE PARANAGUÁ/PR
R. Rodrigues Alves, 751 - Centro Histórico - CEP: 83203-170 - Itajana Barrio Costa
Selo Digital nº 1447nhdUL8VVDmKQW29y.
Reconheço por Semelhança a assinatura de
CLAUDIO ANTONIO DO NASCIMENTO, *0117*
650771+ Dou 16, Paranaguá-PR, 17 de setembro de
2021.
Nathaly Vidal Xavier - Escrevente





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIOES

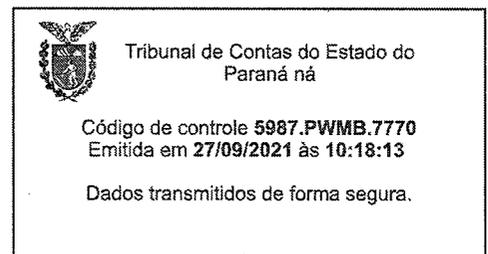
CNPJ Nº: 05.932.633/0001-51

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIOES** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/12/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

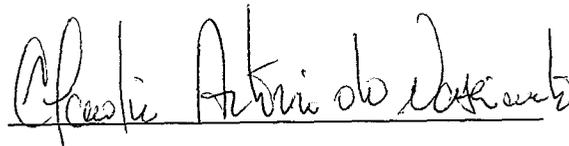


GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL
ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
CNPJ 05.932.633/0001-51

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que esta Organização da Sociedade Civil não possui cargos remunerados e seus serviços são essenciais para o desenvolvimento da nossa área de atuação.

Paranaguá, 16 de setembro de 2021.



Claudio Antônio do Nascimento

Presidente

 **COSTA 2º TABELIONATO DE PARANAGUÁ / PR**
Arlei Costa Junior - Tabelião | Itajana Barreto Costa - Substituta
R. Rodrigues Alves, 751 - Centro Histórico - CEP 83203-170 - Tels: (41) 3427-1515 / 3427-1133



Selo Digital nº 1447nhiDuL.BbbnDDmZojwA29F.
Reconheço por Semelhança a assinatura de
CLAUDIO ANTONIO DO NASCIMENTO. *0117*
65076E*. Dou fé. Paranaguá-PR, 17 de setembro de
2021.

Nathaly Vidal Xavier - Escrevente

Rua Apiacas, nº 26 - Jardim Guaraituba
83.209-290 - Paranaguá/PR - Brasil
Fone: (41) 99887 - 1559

Consulte o Selo Digital em <http://www.tre.com.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.511

DECRETO Nº 2.511

“Concede Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada ‘Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Gaviões.’”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.738, de 07 de maio de 2018, e o contido no protocolado sob nº 17995/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada “GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES”, inscrita no CNPJ sob o nº 05.932.633/0001-51, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 17 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:DF0C27D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2021. Edição 2206

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2729/2021

Autor: DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Interessado: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÃO

Informação nº: 56/21

Projeto de Lei nº: 699/2021

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 14 de Dezembro de 2021.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 14:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2729** e o código CRC **1A6E3E9E5C0D3DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1732/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 15:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1732** e o código CRC **1F6E3B9C5C0F3AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 892/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 699/2021

Projeto de Lei nº. 699/2021

Autor: Deputado Artagão Junior

Concede o Título de Utilidade Pública ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Filhos da Gavião, com sede no município de Paranaguá.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Filhos da Gavião, com sede no município de Paranaguá.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de contribuir com ações efetivas no sentido de organizar e patrocinar reuniões artísticas, incentivar a cultura de crianças, juvenis e adolescentes com a finalidade de participar de desfiles durante as festividades de carnaval, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 699/2021**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

RELATORA



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 16:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **892** e o código CRC **1D6C4C5B5B5E8DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3456/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 699/2021, de autoria do Deputado Artagão Junior, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 22 de fevereiro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 16:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3456** e o código CRC **1F6D4D5D5F5D9BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2213/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 17:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2213** e o código CRC **1F6C4B5A5B5E9CD**